



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Conscientização sobre a Violência contra a Mulher no Município de Oriximiná.”

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Violência contra a Mulher, com os seguintes objetivos:

I – Sensibilizar a sociedade para o enfrentamento à violência doméstica, familiar e contra a mulher;

II – Informar sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – Divulgar de forma ampla os canais de denúncia disponíveis, destacando a diferença entre eles:

a) Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher: canal destinado ao acolhimento, orientação, registro e encaminhamento de denúncias de violência contra a mulher, sendo referência nacional para informações e apoio;

b) Ligue 190 – Polícia Militar: canal exclusivo para situações de emergência e urgência, quando houver risco iminente à integridade física ou à vida da mulher, devendo ser acionado para atendimento policial imediato.

Art. 2º A campanha será desenvolvida preferencialmente por meio dos canais institucionais da Prefeitura, como redes sociais, sites, murais e demais meios de comunicação.

Art. 3º As ações previstas poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, conselhos municipais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 03 de junho de 2026.

Mônica Franco dos Anjos
Vereadora - Republicanos

~~Lido ao~~ Presidente de Lei
No expediente da Sessão de Hoje
Em, 03 / 06 / 26.

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de Hoje
Em, 03 / 06 / 26

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

JUSTIFICATIVA

O combate à violência contra a mulher exige mobilização e atuação permanente do poder público e da sociedade. A criação da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em sintonia com leis federais como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) e a Lei nº 14.448/2022 (Agosto Lilás), representa um avanço importante na promoção dos direitos humanos e na proteção das mulheres em nosso município.

Esta proposta promove a conscientização contínua, utiliza recursos e canais já existentes, não implica em aumento de despesas, e busca parcerias articuladas para fortalecer a rede de apoio e atendimento às vítimas. A informação é fundamental para salvar vidas, reduzir a subnotificação, capacitar mulheres a buscar apoio e envolver a comunidade na construção de uma cidade mais justa e segura.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 03 de junho de 2026.


Mônica Franco dos Anjos
Vereadora - Republicanos

Lido no _____
No expediente da Sessão de Hoje
Em, _____ / _____ / _____

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____

SECRETÁRIO